



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Fls.10

Nº 012/01

Santana de Mangueira- PB, Em 20.04.01 Sexta-Feira
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº004/2001

“ Regulamenta a destinação de recursos para atender doações à pessoas carentes e outras despesas no âmbito do Município e dá outras providências ”.....

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, tem como objetivo, regulamentar a destinação de recursos para atender doações à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar despesas com doações à pessoas comprovadamente carentes na forma da Lei e não tenham meios de suprir suas necessidades, residentes no Município de Santana de Mangueira, nos seguintes casos:

I) - Gêneros Alimentícios ou Cestas Básicas e auxílios para pagamentos de débitos decorrentes da aquisição de alimentos;

II) - Medicamentos, consultas médicas especializadas, exames médicos e laboratoriais, tratamentos odontológicos, intervenções cirúrgicas, próteses dentárias, aparelhos de locomoção, aparelhos corretivos, cadeiras de rodas e aquisição de óculos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.11

Nº012/01

Santana de Mangueira- PB, Em 20.04.01 Sexta-Feira
ATOS DO PODER EXECUTIVO

- III) - Viagens, estadias e alimentação em caso de deslocamento da Zona Rural para a sede do Município e / ou para outros centros afim de realizar tratamentos cirúrgicos, quando não disponível tal serviço no âmbito Municipal;
- IV) - Fardamento e material escolar para alunos cuja a renda não lhe permita pagar tais despesas;
- V) - Terrenos para a construção de habitação popular, desde que procedida a alienação de prévia autorização legislativa, materiais de construção, tais como: Tijolos, barro, areia, cimento, cal, tinta, madeira, ferro, portas, janelas, material elétrico e hidro-sanitário, instalações de água e energia elétrica, água e esgoto e doação de botijão de gás à pessoas reconhecidamente pobres;
- VI) - Ataúdes, urnas, vestes, transporte de cadáveres e demais despesas funerárias;
- VII) - Pagamento de aluguel de pessoas comprovadamente carentes;
- VIII) - Auxílio para contratação de casamento civil ou religioso;
- IX) - Auxílio para obtenção de documentos, tais como: registro de nascimento, registro de casamento, óbito e outros que for necessários;
- X) - Auxílio de passagens para deslocamento para outras Cidades com objetivo de obter trabalho;
- XI) - Transportes das pessoas e utensílio, quando da mudança do local de moradia;
- XII) - Aquisição de colchões, redes e agasalhos;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Fls. 12

Nº 012/01

Santana de Mangueira - PB, Em 20.04.01 Sexta-Feira
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo 1º : Nas doações de que trata o Art. 2º, o Município exigirá da pessoa beneficiada os seguintes dados: Nome completo, endereço, nº do RG e CPF ou outro documento que for necessário, data do ato da doação, declinando recebimento da doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o Artigo anterior, serão pagas ao fornecedor, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante o cumprimento das formalidades exigidas entre o Prefeito Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, se necessário, baixará Decreto regulamentando o que consta da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroativa a 01.01.2001.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira,
Em, 20 de Abril de 2001.


ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL